



## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

### VOTO DEM

**RELATORIA: DEM**

**TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA**

**NÚMERO: 7/2021**

**OBJETO: PROPOSTA DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS 2021**

**ORIGEM: SUART**

**PROCESSO (S): 50500.011271/2021-61**

**PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO**

**PROPOSIÇÃO DEM: PELA APROVAÇÃO**

**ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA**

---

#### 1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de proposta relativa ao Plano de Gestão de Riscos com vigência a partir do ano de 2021, de acordo com os termos do planejamento anual estabelecido pela Deliberação ANTT nº 087/2017 - Política de Gestão de Riscos da ANTT.

#### 2. DOS FATOS

Tendo em vista o término da vigência do Plano Anual de Gestão de Riscos - PAGR 2020, em dezembro de 2020, aprovado pela Deliberação nº 009, de 14 de janeiro de 2020, a Superintendência de Governança, Planejamento e Articulação Institucional - Suart apresenta nova proposta de Plano de Gestão de Riscos para a Agência.

Em Nota Técnica nº 685/2021/COGIR/GEGO1/SUART/DIR (DOC SEI 5273980), apresentada pela Coordenação de Governança Institucional de Gestão de Riscos, da Suart, a área técnica destaca o Decreto nº 9.203 de 22/11/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, o qual instituiu a obrigatoriedade da alta administração dos órgãos e das entidades, observados as normas e os procedimentos específicos aplicáveis, implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança (Art. 6º). Dentre os mecanismos apontados no normativo, destaque-se o controle, "que compreende processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades da organização, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos" (Art. 5º, III).

Ressalta, ainda, que o mesmo Decreto estabeleceu aos órgãos e às entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional a obrigatoriedade de "instituir comitê interno de governança ou atribuir as competências correspondentes a colegiado já existente, por ato de seu dirigente máximo, com o objetivo de garantir que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam apropriadas pela instituição de forma contínua e progressiva" (Art. 14).

Portanto, em atendimento ao Decreto nº 9.203/2017, foi instituído na ANTT o Comitê de Governança, Riscos e Controle (CGRC) com o objetivo de garantir que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam apropriadas pela Agência de forma contínua e progressiva (Portaria ANTT nº 310/2018).

Tendo sido publicada a Deliberação nº 087, de 24 abril de 2017, responsável pela aprovação da Política de Gestão de Riscos da ANTT, com vistas ao desenvolvimento, a disseminação e implementação do processo de gestão de riscos nas atividades desenvolvidas pela ANTT, estabelecendo conceitos, diretrizes, princípios e objetivos organizacionais, competências e responsabilidades do processo de gestão de riscos, bem como orientações acerca da implementação deste processo no âmbito da Agência.

Como resultado do desenvolvimento do Projeto de Gestão de Riscos, constante das Iniciativas Estratégicas da Agência no Planejamento Estratégico 2014-2019, foi desenvolvida a Metodologia de Avaliação e Tratamento de Riscos, a qual foi aprovada pela Deliberação ANTT nº 072/2019, de 15 de janeiro de 2019, que apresenta fundamentos metodológicos para o gerenciamento de riscos da Agência e possibilitou sua elaboração.

Em 2019 foi realizado o primeiro ciclo de avaliação de riscos na Agência, conforme Plano aprovado pela Deliberação ANTT nº 286/2019, onde foram priorizados 20 processos para o gerenciamento de riscos, tendo os resultados e documentos sido apresentados no processo SEI nº 50500.364514/2019-46.

A Auditoria Interna da ANTT realizou trabalho de auditoria relativo à Ação 11/AO/AUDIT/2019-AGEST, no período de 14 de agosto a 13 de novembro de 2019, e os resultados foram consolidados no Relatório de Auditoria constante do processo SEI nº 50500.420724/2019-21.

O Plano Anual de Gestão de Riscos para 2020 incorporou as recomendações da Audit e foi aprovado pela Deliberação nº 009, de 14 de janeiro de 2020, resultando no levantamento de riscos e

respectivos controles de 85 Projetos Estratégicos, por meio de planilha, bem como reavaliação de 18 Processos considerados críticos pelas Unidades Organizacionais, com os respectivos riscos e controles cadastrados no Sistema Ágatha.

Entretanto, tendo em vista a periodicidade anual do Plano, faz-se necessária a aprovação de novo instrumento de planejamento para dar continuidade aos trabalhos.

### 3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

A Suart, durante o ano de 2020, avaliou oportunidades de melhorias no Processo de Gestão de Riscos da ANTT, identificando a necessidade de que tal instrumento seja mais dinâmico, de modo a incorporar novos processos e projetos para avaliação sem ter que aguardar o fechamento do ciclo do Plano.

Assim, considerando o final do Plano Anual de Gestão de Riscos proposto para o ano de 2020, e a necessidade de elaboração de novo planejamento, optou-se por sugerir para o novo ciclo um Plano de Gestão de Riscos **sem a restrição da anualidade**, de modo que será possível dispor de um tempo maior para avaliação e acompanhamento, tornando o monitoramento mais aderente às características de gestão de processos e projetos e ao Planejamento Estratégico da ANTT. Ademais, visando manter a linha histórica das informações quanto ao processo realizado, foi inserido um quadro de acompanhamento das alterações realizadas logo no início do PGR.

Destaca-se que a proposta apresentada para o planejamento das ações a serem realizadas no Processo de Gestão de Riscos, a ser executada a partir de 2021, encontra fundamento nas disposições da Política de Gestão de Riscos da ANTT e nas orientações do Núcleo Tático do Comitê de Governança, Riscos e Controle - NTGR.

Ademais, considerando a premissa de continuidade dos trabalhos iniciados, de modo a institucionalizar a Gestão de Riscos como instrumento de governança da Agência, o Plano foi concebido de forma a dar continuidade aos Planos de 2019 e de 2020, mantendo-se os processos anteriormente priorizados e projetos estratégicos vigentes, mas com a faculdade de inclusão e exclusão dos mesmos conforme metodologias instituídas pelo Escritório de Projetos (Geapi/Suart) e Escritório de Processos (Gegoi/Suart), bem como considerações das Unidades Organizacionais e do NTGR.

De acordo com a Minuta de Relatório à Diretoria (DOC SEI nº 5274794), 18 (dezoito) dos 20 (vinte) processos priorizados anteriormente permanecerão na nova proposta do Plano de Gestão de Riscos e conforme novos projetos estratégicos e processos considerados críticos forem aprovados para constarem do Plano de Gestão de Riscos - PGR, o levantamento, cadastro e proposição de execução de controles deverão ser realizados **em até 60 dias após aprovação pelo NTGR**.

Assim, inicialmente tem-se 18 (dezoito) processos considerados prioritários pelas Unidades Organizacionais, são eles:

Unidade Organizacional	Processo
SUDEG	Contratação de bens e serviços.
	Gestão de contratações de bens e serviços.
	Provimento de cargos.
SUROD	Fiscalização de Campo da Infraestrutura Rodoviária Concedida.
SUART	Celebração de Termos de Execução Descentralizada (TED).
	Elaboração de Normas Regulatórias
PF-ANTT	Contencioso.
SUROC	Modificação de Frota das Empresas de Transporte Rodoviário Internacional de Cargas (TRIC).
	Habilitação de Empresas Fornecedoras de Vale-pedágio Obrigatório.
SUFER	Fiscalização das Concessões Ferroviárias.
SUFIS	Fiscalização do Transporte Rodoviário Clandestino de Passageiros em Âmbito Interestadual e Internacional.
	Apuração de Infrações e Aplicação de Penalidades de Transportes Terrestres de Passageiros e de Cargas.
	Prospecção de inovações e aprimoramentos nas Ações de Fiscalização.
SUPAS	Modificação de serviço outorgado.
	Acompanhamento de Contrato de Permissão de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros.
CEANTT	Apuração de Denúncia.
COREG	Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

A área técnica destaca que os Projetos Estratégicos passaram por reavaliação pelas Unidades Organizacionais, sob a coordenação da Geapi/Suart e, assim que a revisão do Planejamento Estratégico for publicada, os projetos prioritários deverão ter os riscos mapeados e controles propostos para aqueles com nível maior que alto (operacionais) e maior que moderado (de integridade).

A forma e os procedimentos para o monitoramento e a comunicação também permaneceram inalterados em relação à 2020, visando a consolidação do processo na Agência para posteriormente avaliar-se a necessidade de melhorias e transformações que melhorarão o processo.

O limite de exposição aos riscos dos processos organizacionais e projetos estratégicos prioritários também permanecem como adotados em 2020:

- Alto e Crítico para os riscos operacionais; e
- Moderado para os riscos relacionados a integridade.

Riscos operacionais classificados como de nível alto e crítico, e riscos de integridade a partir do nível moderado devem ter planos de ação propostos para fins de controles. Cabe ao Núcleo Tático do CGRC a aprovação dos planos de ação a serem implementados.

A minuta do Plano de Gestão de Riscos da ANTT – versão 2021 foi encaminhada aos membros do Núcleo Tático de Gestão de Riscos por e-mail e aprovada em reunião realizada no dia 16 de dezembro de 2020, por meio da Plataforma *Teams*, e cuja memória se encontra no Processo nº 50500.058467/2020-38.

A única alteração solicitada pelo Núcleo Tático foi enviada pela Gerência de Licitações e Contratos – Gelic, vinculada à Superintendência de Gestão – Sudeg, foi com relação à observação quanto a alguns tipos de processos de contratação que possuem regulamentação em legislação específica, quais sejam: Instrução Normativa MPOG nº 05/2017 – Regras e Diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta – e Instrução Normativa ME nº 01/2019 – Processo de Contratação de Tecnologia da Informação e comunicação.

Ressalta-se que a ferramenta de suporte para a gestão de riscos dos processos por enquanto permanece o sistema Ágatha, desenvolvido pelo Ministério da Economia, e para a avaliação de riscos nos projetos, uma planilha eletrônica que auxilia a adoção dos procedimentos estabelecidos na Metodologia de Avaliação e Tratamento de Riscos (Deliberação ANTT nº 072/2019). Entretanto, a Gegoj/Suart está desenvolvendo, juntamente com a SuteC, um módulo de Gestão de Riscos dentro do

sistema de Gestão Estratégica da ANTT (Safira) de modo que a gestão de risco dos projetos e processos seja realizada por um mesmo instrumento com governabilidade pela própria Agência.

Por fim, entende-se que é dispensável a prévia análise jurídica pela Procuradoria Federal junto à ANTT por se tratar de ato administrativo de planejamento organizacional em atendimento aos normativos vigentes.

Portanto, com base no exposto, a partir das análises técnicas apresentadas pela Suart e considerando que a proposta de novo Plano de Gestão de Riscos da ANTT foi elaborada em observância ao atual estágio de maturidade da Agência sobre a temática de Gestão de Riscos, buscando contemplar processos relevantes e aspectos condizentes com o porte e estrutura da Agência, em atendimento aos dispositivos legais e normativos vigentes, não se observa óbice a aprovação do pleito em questão.

#### 4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Posto isto, considerando as instruções técnicas apresentada nos autos, **VOTO** pela aprovação do Plano de Gestão de Riscos da ANTT (DOC SEI nº285478), com vigência a partir de 2021, conforme minuta de Deliberação (DOC SEI nº 5467641).

Brasília, 26 de fevereiro de 2021.

À **Secretaria Geral**, para prosseguimento.

**EDUARDO MARRA**  
DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Diretor**, em 08/03/2021, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5467627** e o código CRC **FF86BFEB**.

Referência: Processo nº 50500.011271/2021-61

SEI nº 5467627

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166  
CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)